# DECISÃO (PESC) 2019/96 DO CONSELHO

## de 21 de janeiro de 2019

## que altera a Decisão (PESC) 2016/849 que impõe medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 27 de maio de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/849 ([1]).

(2) Duas pessoas singulares designadas no anexo II da Decisão (PESC) 2016/849 faleceram e as respetivas entradas deverão ser suprimidas desse anexo.

(3) Por conseguinte, o anexo II da Decisão (PESC) 2016/849 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo II da Decisão (PESC) 2016/849 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 21 de janeiro de 2019.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

F. MOGHERINI

([1]) Decisão (PESC) 2016/849 do Conselho, de 27 de maio de 2016, que impõe medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia e revoga a Decisão 2013/183/PESC (JO L 141 de 28.5.2016, p. 79).

*ANEXO*

Na Decisão (PESC) 2016/849, anexo II, parte I, ponto A («Pessoas») são suprimidas as seguintes entradas:

2. CHU Kyu-Chang (Data de nascimento: 25.11.1928)

4. KIM Yong-chun (Data de nascimento: 4.3.1935).